



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 20 / 2023 - SEMES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15095/2023-17

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, E A UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FESTIVAL DE HIP HOP, PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164 apto. 22, Bairro Aparecida, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94; neste ato representada pelo senhor **JOSE EDUARDO BENTO**, portador da cédula de identidade RG 4.633.967 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 184.038.598-72, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Festival de Hip Hop, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pre-determinados no Plano de Trabalho, os espaços físicos localizados a seguir:

I - UME Andradas I, - Rua Almirante Ernesto de Mello Junior, nº 130/150, Bairro Aparecida, em Santos/SP;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II - Vila Criativa Sênior 50+, - Rua Comendador Alfaia Rodrigues, nº 260, Bairro Embaré, em Santos/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA ENTIDADE:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente;
- h) restituir recursos, nos casos previsto em Lei.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, conforme Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.50.43.00.27.812.0031.2900, Fonte 08, e Nota de Empenho nº 20947, emitida em 31 de outubro de 2023, Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUARTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observando o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN; através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, uma vez, executado o objeto deste Termo de Fomento, e realizadas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos técnicos referentes à execução das atividades e metas de atendimento, mediante encarte dos documentos comprobatórios de acordo com o Plano de Trabalho, dando o respectivo aceite.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão informar a homologação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do Gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao Gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- O inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II- A utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Marcela Souza Almeida Amores Umbria, o digitei, dato e assino.

Santos, 14 / 11 / 2023.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.306-7
Chefe da Serad

TESTEMUNHA


JOSE EDUARDO BENTO
1840385-9872

JOSÉ EDUARDO BENTO
UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE
ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA
COMUNIDADE)


TESTEMUNHA

Marcela S. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 15095/2023-17

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP - UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ: 09.121.581/0001-94
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2804/2011 - CMDCA 137

PLANO DE TRABALHO - FESTIVAL DE HIP HOP

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP
CNPJ: 09.121.581/0001-94
ENDEREÇO: RUA SENADOR LACERDA FRANCO Nº 164/22 - APARECIDA - CEP:
11.025-180 - SANTOS/SP
TELEFONE: 13.3301-3273 - 13.99721-9848
E-MAIL: uacepadm@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL:

JOSE EDUARDO BENTO
CPF: 184.038.598-72 - RG: 4.633.967 - SSP/SP
ENDEREÇO: PRAÇA MIGUEL COUTO, 63 AP 13 - APARECIDA - SANTOS/SP

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

FRANCISCO HENRICH DOS SANTOS
CPF: 338.453.158-22
ENDEREÇO: Av. Conselheiro Nébias, 291 ap. 113

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE A SER ENFRENTADA:

Após o advento da pandemia é irrevogável não pensar nos prejuízos causados, não só nos diversos ramos do mercado de trabalho, mas como diretamente afeta muitas famílias, hoje é difícil identificar quem não foi afetado. Todos nós já conhecemos os índices de desigualdade em nosso país, índice, este que nos últimos tempos vem crescendo cada vez mais. Tratando-se da cidade de Santos, litoral de São Paulo, de acordo com os dados do IBGE, nos últimos 10 anos houve um crescimento desordenado da habitação de favelas, uma média de 79,5%. Embora tenha havido a explosão da quantidade de famílias residentes em áreas invadidas e carentes os serviços públicos acabam por não serem disponibilizados nas mesmas proporções deste crescimento, tendo em vista este fato esta organização visa oferecer esporte, lazer e entretenimento a esta população por meio de projetos sociais.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ: 09.121.581/0001-94
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2804/2011 – CMDCA 137

JUSTIFICATIVA SOCIAL:

Dentre as diversas formas de se exercer a cidadania, está a de se ter acesso às políticas públicas. Nossas comunidades precisam ter assegurados os seus direitos constitucionais de acesso às políticas públicas, direitos estes que são somente são efetivamente garantidos quando requeridos pela sociedade e disponibilizados pelo poder público em parceria com as OSCs, seja ele através de verba pública ou privada. A UACEP entende que a implementação de projetos esportivos e sociais em determinadas regiões em caráter emergencial, já existe a alguns anos e vem aumentando a cada dia, e com os recursos desta emenda parlamentar de propõe a disponibilizar esses projetos na Vila Criativa Sênior e no Andradás I no bairro da Aparecida em Santos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O projeto terá a duração de dois meses, tendo a previsão para execução no segundo semestre do ano nos meses de novembro e dezembro de 2023.

OBJETO:

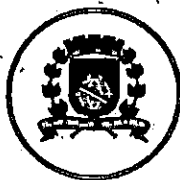
Realização do Festival de Hip Hop.

PÚBLICO ALVO:

60 crianças e adolescentes do bairro da Aparecida e entorno.

OBJETIVO GERAL:

A UACEP tem como objetivo a inclusão esportiva e cultural a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas impactadas pela pandemia. Utilizaremos o esporte, a cultura, o lazer e o entretenimento como ferramenta de inclusão e superação de desigualdades.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP - UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ: 09.121.581/0001-94
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: 2804/2011 - CMDCA 137

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contratação de Coordenador;
- Contratação de Professores;
- Contratação de Auxiliares de Núcleos
- Inscrever 60 participantes
- Aquisição de troféus de participação
- Realização de atividades relacionadas à prática esportiva e cultural para crianças e adolescentes de aulas de hip hop, oportunizando a participação em eventos de dança, proporcionando lazer e bem estar.
- Oportunizar o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte como alternativa a tempos ociosos; reduzindo a exposição aos riscos de vulnerabilidade.
- Promover a ocupação de áreas públicas com atividades monitoradas.

METAS QUANTITATIVAS:

| METAS | RESULTADO ESPERADO | INDICADORES | INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO |
|----------------------------------|---|---------------------------|---|
| Contratar coordenador | Contratar 1 coordenador | Efetivação da contratação | Nota Fiscal e Contrato de Prestação de Serviços |
| Contratar professores e auxiliar | Contratar de 3 Professores e 1 auxiliar | Efetivação da contratação | Nota Fiscal e Contrato de Prestação de Serviços |
| Contratar serviços de terceiros | Acompanhamento da prestação de contas | Efetivação da contratação | Nota Fiscal e Contrato de Prestação de Serviços |

METAS QUALITATIVAS:

| METAS | RESULTADO ESPERADO | INDICADORES | INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO |
|---|--|---|---|
| Inscrever 60 participantes | Inscrição e cadastro dos participantes | Cadastro dos participantes | Fichas de Inscrição |
| Realizar atividades relacionadas à prática esportiva e cultural | Envolvimento de 60 participantes da comunidade nas atividades | Participação nas aulas | Listas de chamadas, relatórios e fotos |
| Proporcionar oportunidade de participação em eventos esportivos/culturais | Inscrição da comunidade nas atividades realizadas de acordo com o cronograma | Efetivação do evento dentro do prazo planejado e participação da comunidade | Cronograma do evento, fotos e relatórios de execução de atividades. |



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ: 09.121.581/0001-94
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2804/2011 – CMDCA 137

| | | | |
|--|---|---|---|
| Incentivar o esporte e a cultura como atividade alternativa a tempos ociosos, proporcionando uma melhor qualidade de vida. | Inscrição da comunidade nas atividades realizadas de acordo com o cronograma. | Efetivação das aulas e eventos e participação da comunidade. | Fotos, relatórios de execução de atividades e fichas de inscrições. |
| Promover a ocupação de áreas públicas. | Realização das aulas e do evento nos locais indicados no projeto. | Efetivação das atividades nos locais indicados no cronograma de atividades. | Relatórios de execução de atividades e fotos. |

Cronograma de Execução do Projeto

| | |
|---------------|---|
| 1º MÊS | Contratação de prestadores de serviço, inscrição dos participantes, relatório mensal de execução das atividades, reunião técnica da equipe e formação das turmas e início das atividades propostas no cronograma. |
| 2º MÊS | Execução das atividades, evento de encerramento (apresentação), relatório final de atividades de execução, reunião técnica da equipe e prestação de contas. |

Cronograma de Atividades

| Núcleo: Vila Criativa 50+ | | | | | |
|----------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Modalidade | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
| Hip - Hop | 18:30h as 19:30h | | 18:30h as 19:30h | | Reunião da Equipe |
| Núcleo: UME dos Andradás 1 | | | | | |
| Modalidade | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
| Hip - Hop | | 18:30h as 19:30h | | 18:30h as 19:30h | Reunião da Equipe |

Metodologia:

As inscrições serão realizadas presencialmente por nossos colaboradores nos núcleos, logo no início do projeto, através do preenchimento do formulário on-line (Google Forms), não havendo critério de desligamento, a não ser pela vontade própria do inscrito ou responsável (no caso de menores de idade).

A contemplação do plano de trabalho será preferencialmente para moradores do bairro da Aparecida e seu entorno.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP - UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ: 09.121.581/0001-94
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2804/2011 - CMDCA 137

O projeto será executado de segunda a sexta-feira no período noturno das 18:30h às 19:30h, sendo realizado as segundas e quartas na Vila Criativa Sênior 50+ e as terças e quintas na UME dos Andradas 1 (de acordo com o cronograma acima).

Tendo como objetivo apresentar o resultado final das aulas que serão desenvolvidas, em sua última semana será realizado o evento com a apresentação dos alunos, onde todos os familiares e a comunidade poderão prestigiar o encerramento das atividades de Hip Hop.

Equipe:

| Cargo | Função |
|-----------------------|---|
| Coordenador | Implementar as atividades do projeto, orientar e acompanhar, avaliar a execução das atividades. |
| Professor e auxiliar | Promover as aulas, estimular a participação, a socialização e a promoção do esporte e cultura dentro da comunidade. |
| Serviços de terceiros | Acompanhar o projeto administrativamente e realizar a prestação de contas. |

Planilha Orçamentária:

| HIP HOP - UACEP | | | | | | |
|----------------------------|-------------------------------|---------|---------------|------------|----------------|---------------|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| AÇÃO | DESCRIMINAÇÃO | UNIDADE | DURAÇÃO MESES | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | TOTAL |
| 1 RECURSOS HUMANOS | | | | | | |
| 1.1 | COORDENADOR | SERVIÇO | 2 | 1 | R\$ 2.350,00 | R\$ 4.700,00 |
| 1.2 | PROFESSOR | SERVIÇO | 2 | 1 | R\$ 1.350,00 | R\$ 2.700,00 |
| 1.3 | AUXILIAR | SERVIÇO | 2 | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 1.600,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 9.000,00 |
| 2 AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO | | | | | | |
| 2.1 | CAMISETAS | PEÇA | | 60 | R\$ 50,00 | R\$ 3.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 3.000,00 |
| 3 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | | | | |
| 3.1 | ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO | SERVIÇO | 1 | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 15.000,00 |



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP - UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS

CNPJ: 09.121.581/0001-94

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 2804/2011 - CMDCA 137

Cronograma de Desembolso:

| CONCEDENTE | | | |
|------------------------|-----------------|-------|-----------|
| METAS | PERÍODO | VALOR | |
| CONTRATAÇÃO DE EQUIPE | 1º MES E 2º MES | R\$ | 9.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE CAMISETAS | 1º MES | R\$ | 3.000,00 |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS | 1º MES | R\$ | 3.000,00 |
| | | R\$ | 15.000,00 |

Planilha de Custeio e Recursos:

| PLANILHA DE CUSTEIO | | | | | | | |
|---------------------|-------|------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| SERVIÇOS | | | | | | | |
| REGIME | HORAS | QUANTIDADE | FUNÇÃO | SALÁRIO | 1º MÊS | 2º MÊS | SUBTOTAL |
| MEI | 30 | 1 | COORDENADOR | R\$ 2.350,00 | R\$ 2.350,00 | R\$ 2.350,00 | R\$ 4.700,00 |
| MEI | 20 | 1 | PROFESSOR | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 2.700,00 |
| MEI | 20 | 1 | AUXILIAR | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 1.600,00 |
| MEI | 20 | 1 | ACOMPANHAMENTO ADM | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ | R\$ 3.000,00 |
| SUBTOTAL SERVIÇOS | | | | | | | R\$ 12.000,00 |
| MATERIAL | | | | | | | |
| | | | | VALOR | 1º MÊS | 2º MÊS | SUBTOTAL |
| | | | CAMISETAS | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 15.000,00 |

Quadro de orçamentos:

| QUADRO DE ORÇAMENTOS | | | | |
|----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| MATERIAL | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 | MEDIA |
| CAMISETAS | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.900,00 | R\$ 3.525,00 | R\$ 3.525,00 |

Santos, 02 de maio de 2023

JOSE
EDUARDO
BENTO: 184038
59872

Assinado eletronicamente por JOSE EDUARDO BENTO: 18403872
 Nº: 0168, OMCB-Brazil, OU: Secretaria de Saúde Federal de Base - RFB, OUF: RJ e CNPJ: 01.000.0001/01, CNPJ: 01.000.0001/01
 LITORAL CERTIFICADO, CNPJ: 01.000.0001/01
 SERTÃO: 18403872
 Assinatura: José Eduardo Bento
 Data: 2023.05.02 16:54:26 -0300
 Padrão PDF: Versão: 1.2.1.2

José Eduardo Bento
Presidente UACEP

Galassi Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE).

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 20 /2023 - SEMES

OBJETO: Execução do Projeto Festival de Hip Hop, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EXERCÍCIO (1): 2023.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 14 / 11 /2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rogério Pereira dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)

CPF: 184.038.598-72

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 058.201.378-09

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

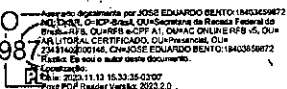
Cargo: Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)

CPF: 184.038.598-72

Assinatura: _____

JOSÉ EDUARDO
BENTO:184038598

2



- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE).
CNPJ Nº: 09.121.581/0001-94

TERMO DE FOMENTO Nº: 20 / 2023 - SEMES

DATA DA ASSINATURA: 14 / 11 / 2023.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: Execução do Projeto Festival de Hip Hop, mediante o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, visando proporcionar aos municípios atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de atividades esportivas.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 14 / 11 / 2023.

GELASIO AYRÉS FERNANDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

gelsasiofernandes@santos.sp.gov.br
gelsiojr@gmail.com